AVISO

PROCESSO LICITATORIO nº 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026

Acha-se aberta, no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMA DUARTE**, inscrito no CNPJ nº 42.867.507/0001-97, situado a Rua Oldemar Guimarães, n° 147, Centro, nesta cidade de Lima Duarte/MG – MG, - CEP: 36.140-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa aberta, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Regem a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: do dia 27/11/2026, às 09h00 até 09/12/2026 às 9h00.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01 do dia 09/12/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

OBS.: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO MENOR PREÇO POR LOTE. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINAL COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR, NO PROPRIO PORTAL.

Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.demaelimaduarte.com.br/, com a CPL, na Rua Oldemar Guimarães, 147 – Centro – horário de 08:00 às 17:00h ou pelo telefone (32) 3281.1981 e/ou pelo e-mail licitacao.demae@gmail.com das 8:00 às 17:00h.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREÂMBULO

Acha-se aberta, no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMA DUARTE**, inscrito no CNPJ nº 42.867.507/0001-97, situado a Rua Oldemar Guimarães, n° 147, Centro, nesta cidade de Lima Duarte/MG – MG, - CEP: 36.140-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa aberta, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

Regem a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referencia
Anexo II – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo IV – Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;
Anexo V – Modelo de declaração de opção pelo "SIMPLES NACIONAL";
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços.
Anexo VIII – Modelo de proposta

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMA DUARTE – DEMAE.

III – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0016.2.0119- GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br,** onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o DEMAE dará sequência ao processo de Pregão.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.

5.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

a) Suspenso ou impedido de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração pública seja na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal;

b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

c) em consórcio;

d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%

(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

6.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

6.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do lote;

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3 - E-mail para fins de comunicação com o proponente.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

8.2.4 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo DEMAE;

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

9.2 - **Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**;

9.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

9.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

9.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

9.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo II**.

9.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

9.2.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

9.2.8 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

9.2.9. Declaração de opção pelo "SIMPLES NACIONAL", conforme **Anexo V.**

9.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal **ou** Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **e** Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

9.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos produtos, se for o caso):

9.8.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

9.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

9.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal n° 14.133/21.

10.2 – É vedado o fornecimento, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

10.3 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por lote de acordo com o especificado no **Anexo I**.

11.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei n° 14.133/21.

11.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.25 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.25.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.25.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - **A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o próprio sistema e deverá:**

13.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3 - O **NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e/ou Ata de RP e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tamanhos, cores, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV – DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ATA de RP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

16.2 - A Autarquia poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou ATA de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras juntamente com o Fiscal de Contratos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte/MG.

17.2 - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do DEMAE, mediante solicitação da Administração, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas para cada item.

17.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais, dias e horários definidos, observando-se as seguintes condições:

- LOTE 2 – "Leite pasteurizado integral", **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 4 – "pão de forma" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.

- LOTE 6 – "pó de café" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 1 – "açúcar" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 3 – "manteiga com sal" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 5 – "Pão tipo francês" **ENTREGA DIÁRIA** na Estação de Tratamento de Água **(ETA),** situada à Rua Manoel Otaviano Ferreira, s/nº – Barreira, Lima Duarte/MG, **inclusive aos sábados, domingos e feriados, e de segunda a sexta-feira na Sede** Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG, **IMPRETERIVELMENTE ANTES DAS 7H DA MANHÃ**.

17.4 - Os demais gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, nos prazos e locais indicados na respectiva ordem de fornecimento.

17.5 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados e transportados de maneira adequada, observadas as normas sanitárias e as condições de conservação específicas de cada alimento.

17.6 - Os produtos perecíveis deverão apresentar prazo de validade compatível com seu consumo, não sendo aceitos aqueles vencidos, deteriorados ou que apresentem alterações em suas características naturais.

17.7 - Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada.

17.8 - O DEMAE poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação de sua qualidade e conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

18.1 – O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, quando cabível, poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente que altere os custos inicialmente pactuados, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82, inciso VI e 124, bem como demais disposições legais aplicáveis.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.3. O prazo de vigência do Contrato, quando celebrado, poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 107, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da Contratada e demonstração de que a prorrogação é mais vantajosa para o interesse público.

XIX – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

19.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21.

19.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XX – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

20.1 - Observado o disposto no artigo 117 da lei federal 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

20.2 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

20.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XXI –DA VIGÊNCIA DA ATA

21.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período de acordo com Art. 84. da Lei n° 14.133/21

XXII – DA ENTREGA E DO PRAZO

22.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do DEMAE e mediante solicitação da Administração, respeitando os quantitativos registrados e a frequência estabelecida para cada item.

22.2 – As entregas deverão observar os seguintes critérios:

a) LOTE 2 – "Leite pasteurizado integral", **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.

b) LOTE 4 – "pão de forma" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
c) LOTE 6 – "pó de café" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
d) LOTE 1 – "açúcar" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
e) LOTE 3 – "manteiga com sal" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
f) LOTE 5 – "Pão tipo francês" **ENTREGA DIÁRIA** na Estação de Tratamento de Água **(ETA),** situada à Rua Manoel Otaviano Ferreira, s/nº – Barreira, Lima Duarte/MG, **inclusive aos sábados, domingos e feriados, e de segunda a sexta-feira na Sede** Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG, **IMPRETERIVELMENTE ANTES DAS 7H DA MANHÃ**.
g) Os demais gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, nos prazos e locais indicados na respectiva ordem de fornecimento.

22.3 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações, os prazos de validade, as condições de acondicionamento, transporte e conservação, bem como as normas sanitárias aplicáveis.

22.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES

23.1 - Da Unidade Requisitante:

- Emitir a Autorização de Fornecimento indicando a(s) quantidade(s).
- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato e/ou ATA de RP;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

23.2 - Da Empresa Vencedora:

- Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, marcas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações do DEMAE, respeitando rigorosamente os locais, dias, horários e frequências estabelecidos para cada item.

- **LOTE 2 – "Leite pasteurizado integral", ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.**
- **LOTE 4 – "pão de forma" ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.**
- **LOTE 6 – "pó de café" ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.**
- **LOTE 1 – "açúcar" ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.**
- **LOTE 3 – "manteiga com sal" ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.**
- **LOTE 5 – "Pão tipo francês" ENTREGA DIÁRIA na Estação de Tratamento de Água (ETA), situada à Rua Manoel Otaviano Ferreira, s/nº – Barreira, Lima Duarte/MG, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e de segunda a sexta-feira na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG, IMPRETERIVELMENTE ANTES DAS 7H DA MANHÃ.**
- Fornecer alimentos próprios para consumo humano, frescos, íntegros e em perfeitas condições de higiene, conservação e qualidade.
- Entregar produtos dentro do prazo de validade, com tempo adequado para consumo, especialmente aqueles de natureza perecível.
- Observar toda a legislação sanitária aplicável à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios.
- Utilizar veículos e meios de transporte compatíveis com a natureza dos produtos, assegurando as condições necessárias de higiene, conservação e temperatura durante o transporte.
- Providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o DEMAE, a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, deteriorados, vencidos ou impróprios para consumo, no prazo estabelecido pela Administração.
- Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagens, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Conservar, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Prestar os esclarecimentos solicitados pelo DEMAE e atender às orientações do gestor e do fiscal da contratação, no âmbito de suas atribuições
- Informar imediatamente ao DEMAE qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, horários ou condições de fornecimento, apresentando justificativas e providências para solucionar o problema.
- Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento
- Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.
- Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, quando legalmente admitida.

- **Todos os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, quando aplicável, e apresentar condições adequadas de conservação e consumo, observados os seguintes prazos mínimos:**
  - Produtos não perecíveis (açúcar, café e leite UHT): deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.
  - Produtos industrializados e embalados deverão apresentar prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, ou prazo superior quando indicado pelo fabricante e compatível com a natureza do produto.
  - Bolos, torradas, biscoito de polvilho e broinhas: deverão ser entregues frescos, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) dias, contados da data de fabricação.
  - Leite pasteurizado integral: deverá apresentar prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias, contados da data de entrega.
  - Manteiga, presunto, queijo muçarela e mortadela deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, observadas as condições de conservação e refrigeração indicadas pelo fabricante.
  - Pães de forma: deverão apresentar prazo de validade mínimo de 07 (sete) dias, contados da data de entrega.
  - Pão francês e pão de queijo assado: deverão ser fornecidos frescos, produzidos preferencialmente no dia da entrega, em condições adequadas para consumo imediato, não se aplicando prazo mínimo de validade em dias.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento.
- Não serão aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, sinais de deterioração ou que apresentem características incompatíveis com o consumo humano, podendo a Administração exigir a substituição daqueles que não atenderem às condições estabelecidas.

XXIV – DAS PENALIDADES

24.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações conforme art. 155 da lei 14.133/21 e sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da lei 14.133/21.

24.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

24.2.1 - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

24.3 – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e/ou Ata de Registro de Preços em caso de não cumprimento de qualquer clausula deste edital;

24.4 – Sem prejuízo da multa fixada acima, será aplicada multa de 10% sob o valor da ordem de fornecimento em caso de não atendimento dentro dos prazos aqui estabelecidos;

24.5 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XXV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

26.1 - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

26.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

26.3 - O pagamento será em até 10 (dez) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: ..... AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE..... LOCALIDADE: .....

26.4 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

26.4.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 26.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

26.4.2 - A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

26.4.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item 26.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

26.4.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

26.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

26.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

26.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

26.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

26.8 - No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

26.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XXVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o proponente/adjudicatário que:

27.1.1 - Não enviar as amostras de tamanho, modelo e cor no prazo de 5 (cinco) dias uteis após a homologação;

27.1.2 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.3 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

27.1.4 - apresentar documentação falsa;

27.1.5 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.6 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.7 - não mantiver a proposta;

27.1.8 - cometer fraude fiscal;

27.1.9 - comportar-se de modo inidôneo;

27.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3 - O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

27.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

27.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXVII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

28.1 - Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

28.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

28.3 - Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

29.2 - A realização do procedimento estará a cargo do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Indireta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

29.3 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

29.4 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

29.5 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

29.7 - É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

29.7.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.7.2 - Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

29.7.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

29.8 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.9 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

29.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.11 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

29.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Lima Duarte, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.13 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **COMISSÃO DE APOIO DE LICITAÇÃO** pelo telefone: (32) 3281-1981, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

29.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.15 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

29.16 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

Lima Duarte, 25 de novembro de 2026.

Kalyan Pereira de Oliveira Silva – Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMA DUARTE/MG

PROCESSO N° 75/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao DESJEJUM dos servidores do DEMAE, com entregas DIÁRIAS OU TRÊS VEZES POR SEMANA, conforme a especificação e a necessidade de cada item.					
N° Lote	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO EM PACOTES RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 KG CADA - **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**	UND	100	17,75	1.775,00
2	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO CADA – COM VALIDADE MINIMO 5 DIAS – **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**	Litro	1100	6,00	6.600,00
3	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL PRODUZIDA A PARTIR DE LEITE DE VACAS - **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**	Kg	150	37,06	5.559,00
4	PÃO DE FORMA NORMAL FATIADO TIPO TRADICIONAL CONTENDO NO MINIMO 20 FATIAS POR PACOTES COM CAPACIDADE DE 500G CADA COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 07(SETE) DIAS – **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**	Pacote	2500	8,92	22.300,00
5	PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR	Kg	500	16,16	8.080,00

	UNIDADE, CARACTERIZADO POR SUA CASCA DOURADA E CROCANTE E MIOLO LEVE E MACIO. PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FRESCA, COM SABOR TRADICIONAL E TEXTURA IDEAL PARA CONSUMO EM LANCHES. **ENTREGAR TODOS OS DIAS NA ETA E SEGUNDA A SEXTA NA SEDE**				
6	PÓ DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO EMPACOTAMENTO COM CAPACIDADE DE 500G CADA – IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TOKO OU APOLO - **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**	UND	300	28,26	8.478,00
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cafés e lanches para reuniões, capacitações, encontros técnicos e demais eventos institucionais do DEMAE, conforme demanda da Autarquia.					
7	Biscoito de polvilho elaborado à base de polvilho azedo, água, óleo, ovos e sal, na apresentação assada, com textura crocante e sabor característico.	KG	5	32,83	164,15
8	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO SABOR NATURAL SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6(SEIS) DIAS	KG	10	26,91	269,10
9	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO SABOR NINHO, CHOCOLATE OU COCO SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6(SEIS) DIAS	KG	10	27,08	270,80
10	Broinha de fubá, com peso máximo de 30 gramas por unidade, de panificação fresca, com sabor e textura característicos, devidamente acondicionada, com data de fabricação e prazo de validade.	KG	5	28,56	142,80
11	Leite UHT integral, de origem bovina, tipo a, submetido ao processo de	UND	1100	6,51	7.161,00

	ultra-alta temperatura (UHT), com teor de gordura integral, acondicionado em embalagem cartonada (caixinha), com capacidade de 1 (um) litro, devidamente lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e condições adequadas para consumo. (o produto deve conter registro sanitário do órgão competente)				
12	Mortadela tipo bologna, defumada, elaborada a partir de carnes e ingredientes próprios do produto, fornecida fatiada, com textura firme, sabor e aroma característicos, devidamente acondicionada e mantida sob refrigeração, pronta para consumo.	KG	10	25,08	250,80
13	Pão de queijo tradicional, de tamanho médio, elaborado à base de polvilho doce ou azedo e queijo, com ingredientes tradicionais, sem recheio, em formato redondo ou similar, pronto para consumo, na apresentação assada.	KG	10	41,00	410,00
14	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM LANCHES. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA, COM TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E BAIXO TEOR DE GORDURA.	KG	10	34,05	340,50
15	QUEIJO TIPO MUÇARELA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM SANDUÍCHES. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM TEXTURA MACIA, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICA DE DERRETIMENTO UNIFORME.	KG	10	56,73	567,30
16	SUCO LIQUIDO SABORES VARIADOS INCLUINDO: LARANJA, UVA, CAJU,	UND	50	9,16	458,00

	PÊSSEGO, ENTRE OUTROS TIPO INDUSTRIALIZADO CAIXA DE CARTONADA, CONTENDO 1 (UM) LITRO CADA				
17	Torrada elaborada a partir de pão tipo francês ou de sal, à base de farinha de trigo refinada, com adição de manteiga, apresentando textura crocante, adequada para consumo imediato.	Pacote	60	5,33	319,80

1.2. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período de acordo com Art. 84. da Lei n° 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios destina-se ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Lima Duarte – DEMAE, compreendendo o fornecimento de desjejum aos servidores e a disponibilização de cafés e lanches para reuniões, capacitações, encontros técnicos e demais eventos institucionais promovidos pela Autarquia.

2.2. O desjejum será composto por leite, pão, manteiga, café e açúcar, destinados ao consumo dos servidores, especialmente nas unidades da Sede Administrativa e da Estação de Tratamento de Água – ETA, proporcionando condições adequadas de alimentação e bem-estar no início das atividades diárias. O fornecimento desses produtos ocorrerá diariamente ou conforme a demanda da Autarquia, nos locais, horários e quantitativos estabelecidos pelo DEMAE, de modo a assegurar o abastecimento regular e as condições adequadas de consumo.

2.3. Os demais gêneros alimentícios previstos na contratação serão destinados à composição de mesas de café e lanches para apoio às reuniões de trabalho, capacitações, encontros técnicos e eventos institucionais, contribuindo para a organização dessas atividades e o acolhimento dos participantes, mediante solicitações realizadas conforme a programação e as necessidades da Autarquia.

2.4. O planejamento das quantidades deverá considerar a frequência do desjejum, a previsão de reuniões e eventos e o número estimado de participantes, de forma a atender adequadamente às necessidades institucionais, observando os princípios da economicidade, do uso responsável dos recursos públicos e da prevenção de desperdícios.

2.5. Os produtos deverão apresentar qualidade e condições adequadas de acondicionamento, transporte, armazenamento, conservação e validade, em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao desjejum dos servidores e ao suporte das

atividades institucionais do DEMAE, assegurando o atendimento das demandas da Autarquia de maneira organizada e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, por meio de Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade do DEMAE. A contratação abrange desde o fornecimento, transporte e entrega dos produtos até o recebimento e armazenamento pela Administração, devendo ser observadas as condições de qualidade, higiene, conservação e validade dos alimentos, de modo a garantir o abastecimento contínuo das unidades, evitar desperdícios e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente aplicáveis ao objeto da contratação deverão ser observados e atendidos pela contratada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como com a legislação e as normas vigentes relacionadas à promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. (*artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021)*

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do DEMAE, conforme a necessidade de consumo e os quantitativos requisitados, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e horário da execução.

5.2. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais e horários:

- LOTE 2 – "Leite pasteurizado integral", **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 4 – "pão de forma" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 6 – "pó de café" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 1 – "açúcar" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 3 – "manteiga com sal" **ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã**, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 5 – "Pão tipo francês" **ENTREGA DIÁRIA** na Estação de Tratamento de Água **(ETA),** situada à Rua Manoel Otaviano Ferreira, s/nº – Barreira, Lima Duarte/MG, **inclusive aos sábados, domingos e feriados, e de segunda a sexta-feira na Sede** Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG, **IMPRETERIVELMENTE ANTES DAS 7H DA MANHÃ**.
- **Os demais gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, nos prazos e locais indicados na respectiva ordem de fornecimento.**

5.3 Os demais gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pelo DEMAE, no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, contadas a partir do recebimento da solicitação do DEMAE, observadas as quantidades requisitadas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e transportados, respeitando as normas sanitárias, as condições de conservação e os prazos de validade aplicáveis a cada produto.

5.5 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, atender às especificações e características estabelecidas no Termo de Referência e observar as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

5.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadamente acondicionados, identificados e em condições apropriadas de transporte, armazenamento e conservação, respeitando as características de cada gênero alimentício.

5.7 Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em condições adequadas para consumo, especialmente aqueles perecíveis, de modo a evitar perdas, deterioração ou comprometimento da qualidade.

5.8 A Contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios, nas quantidades solicitadas e com a frequência estabelecida para cada lote, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento das necessidades dos servidores do DEMAE.

5.9 Os produtos de panificação, especialmente o pão tipo francês, deverão ser entregues frescos, preferencialmente produzidos no próprio dia da entrega, apresentando características próprias de aparência, textura, aroma e sabor, sem sinais de deterioração ou inadequação ao consumo.

5.10 Todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá utilizar meios adequados para preservar a qualidade, a higiene e a integridade dos alimentos durante todo o percurso.

5.11 Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade insuficiente, danificados, deteriorados, vencidos ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para o DEMAE, no prazo estabelecido pela Administração.

5.12 A Contratada deverá observar a legislação sanitária aplicável à comercialização, manipulação, acondicionamento, transporte e fornecimento de gêneros alimentícios, mantendo, quando exigível, as licenças e autorizações necessárias ao exercício de sua atividade.

5.13 Os produtos estarão sujeitos à conferência no ato da entrega, quanto às quantidades, qualidade, especificações, condições de conservação e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as condições contratadas.

5.14 A Contratada deverá manter condições operacionais e logísticas suficientes para cumprir os horários, locais e a frequência de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais falhas no fornecimento e adotando as providências necessárias para evitar a descontinuidade do atendimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou ATA de RP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato e/ou ATA de RP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato e/ou Ata de RP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato e/ou ATA de RP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou ATA de RP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ATA de RP todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e/ou ATA de RP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou ATA de RP, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e/ou ATA de RP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ATA de RP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou ATA de RP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ATA de RP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato e/ou ATA de RP para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e/ou ATA de RP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e/ou ATA de RP.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;
7.3.2. a data da emissão;
7.3.3. os dados do contrato e/ou ATA de RP e do órgão contratante;
7.3.4. o período respectivo de execução do contrato e/ou ATA de RP;
7.3.5. o valor a pagar; e
7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de transferência bancaria desde que seja BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA, pela agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou também através de boleto bancário.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Habilitação jurídica

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal **ou** Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal **e** Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Das Declarações

8.20. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI;**

8.21. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo II**.

8.22. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III.**

8.23. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo IV**

8.24. Declaração de opção pelo “SIMPLES NACIONAL”, conforme **Anexo V.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 63.146,25 (sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários do lote aposto na tabela no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0016.2.0119- GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

Mary Almeida de Freitas – Setor de Compras

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

___(local)___, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe.

_____, ___ de _____ de _____.
(Loca e Data)

_____
Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.
(representante legal)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;

(Nome, razão social_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ___ de _____ de ____.
(Local e data)

_____
(Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Declaração de Pleno Atendimento e Fatos Impeditivos

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epígrafe e que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade, data

_____

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. 75/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026
TIPO DE LICITAÇÕES: MENOR PREÇO POR LOTE.
AUTARQUIA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DETENTORA DA ATA:_____
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Aos_____ dias do mês de _____ de 2026, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com endereço Rua Oldemar Guimarães, 147, Centro – Lima Duarte/MG, CNPJ 42.867.507/0001-97, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor, **Kalyan Pereira de Oliveira Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **DEMAE;** em face da classificação das propostas e lances apresentados **no Pregão Eletrônico ___/2026, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do DEMAE e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa_____, situada na Rua ___, neste ato representado _____, em conformidade com o processo licitatório nº. ___/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. ___/2026, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Lote					
Especificação	Und	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	Marca
--------	----	------	R$	R$	

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os itens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 09/2026, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os Itens, de acordo com as necessidades do DEMAE, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.1.1 – As Atas de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art 89 da lei 14.133/21.

2.1.2 – O DEMAE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21.

2.1.3 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do DEMAE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o DEMAE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO DEMAE:

- Emitir a Autorização de Fornecimento indicando a(s) quantidade(s).
- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato e/ou ATA de RP;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, marcas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as solicitações do DEMAE, respeitando rigorosamente os locais, dias, horários e frequências estabelecidos para cada item.
- LOTE 2 – "Leite pasteurizado integral", ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 4 – "pão de forma" ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 6 – "pó de café" ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 1 – "açúcar" ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 3 – "manteiga com sal" ENTREGAS TRÊS VEZES POR SEMANA, no período da manhã, na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG.
- LOTE 5 – "Pão tipo francês" ENTREGA DIÁRIA na Estação de Tratamento de Água (ETA), situada à Rua Manoel Otaviano Ferreira, s/nº – Barreira, Lima Duarte/MG, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e de segunda a sexta-feira na Sede Administrativa, situada à Rua Oldemar Guimarães, nº 147 – Centro, Lima Duarte/MG, IMPRETERIVELMENTE ANTES DAS 7H DA MANHÃ.
- Os demais gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, nos prazos e locais indicados na respectiva ordem de fornecimento.
- Fornecer alimentos próprios para consumo humano, frescos, íntegros e em perfeitas condições de higiene, conservação e qualidade.
- Entregar produtos dentro do prazo de validade, com tempo adequado para consumo, especialmente aqueles de natureza perecível.
- Observar toda a legislação sanitária aplicável à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios.
- Utilizar veículos e meios de transporte compatíveis com a natureza dos produtos, assegurando as condições necessárias de higiene, conservação e temperatura durante o transporte.
- Providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o DEMAE, a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, deteriorados, vencidos ou impróprios para consumo, no prazo estabelecido pela Administração.
- Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagens, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Conservar, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelo DEMAE e atender às orientações do gestor e do fiscal da contratação, no âmbito de suas atribuições
- Informar imediatamente ao DEMAE qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, horários ou condições de fornecimento, apresentando justificativas e providências para solucionar o problema.
- Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento
- Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto.
- Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, quando legalmente admitida.
- **Todos os produtos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, quando aplicável, e apresentar condições adequadas de conservação e consumo, observados os seguintes prazos mínimos:**
  - Produtos não perecíveis (açúcar, café e leite UHT): deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.
  - Produtos industrializados e embalados deverão apresentar prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, ou prazo superior quando indicado pelo fabricante e compatível com a natureza do produto.
  - Bolos, torradas, biscoito de polvilho e broinhas: deverão ser entregues frescos, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) dias, contados da data de fabricação.
  - Leite pasteurizado integral: deverá apresentar prazo de validade mínimo de 05 (cinco) dias, contados da data de entrega.
  - Manteiga, presunto, queijo muçarela e mortadela deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, observadas as condições de conservação e refrigeração indicadas pelo fabricante.
  - Pães de forma: deverão apresentar prazo de validade mínimo de 07 (sete) dias, contados da data de entrega.
  - Pão francês e pão de queijo assado: deverão ser fornecidos frescos, produzidos preferencialmente no dia da entrega, em condições adequadas para consumo imediato, não se aplicando prazo mínimo de validade em dias.
- Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, data de fabricação, prazo de validade e condições de armazenamento.
- Não serão aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas, sinais de deterioração ou que apresentem características incompatíveis com o consumo humano, podendo a Administração exigir a substituição daqueles que não atenderem às condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução desta ata é estimada em **R$**_____, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório n° 75/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro do DEMAE, por processo legal, no prazo de 10 (dez) dias uteis após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.1 – O DEMAE e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do arts. 84 e 82, inciso VI da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, DESDE QUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os bens serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO através do servidor designado.

6.2 - O DEMAE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e/ou ATA de RP.

6.4 - O DEMAE se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.5 - No caso de irregularidades ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até **02 (dois) úteis após a confirmação do recebimento da notificação**, sendo responsável pelos gastos com o transporte necessário.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato e/ou ATA de RP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato e/ou ATA de RP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e/ou ATA de RP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato e/ou ARP, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e/ou ATA de RP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato e/ou ATA de RP, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e/ou ATA de RP nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato e/ou ATA de RP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato e/ou ATA de RP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou ATA de RP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato e/ou ATA de RP para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e/ou ATA de RP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e/ou ATA de RP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Demae:

3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0016.2.0119- GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período de acordo com Art. 84. da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ATA de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou ATA de RP, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde

estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato e/ou ATA de RP, o DEMAE poderá aplicar à adjudicatária ou contratada responsabilizar administrativamente pelas infrações conforme art. 155 da lei 14.133/21 e sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da lei 14.133/21.

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pelo DEMAE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 e da Lei n° 14.133/21.

11.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos Art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pelo DEMAE em site eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 14.133/21 com suas alterações, o Pregão Eletrônico nº. 09/2026, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas desta ATA de RP.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente ATA de Registro de Preços, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, ___ de _____ de 2026.

DEMAE **Detentora da Ata**
Testemunhas:

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório n° 75/2026
Pregão Eletrônico n° 09/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
TELEFONE:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao DESJEJUM dos servidores do DEMAE, com entregas DIÁRIAS OU TRÊS VEZES POR SEMANA, conforme a especificação e a necessidade de cada item.						
N° Lote	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**	**Marca**
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO EM PACOTES RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 KG CADA - **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**	UND	100	R$	R$	
2	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO CADA – COM VALIDADE MINIMO 5 DIAS – **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**	Litro	1100	R$	R$	
3	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL PRODUZIDA A PARTIR DE LEITE DE VACAS - **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**	Kg	150	R$	R$	
4	PÃO DE FORMA NORMAL FATIADO TIPO TRADICIONAL CONTENDO NO MINIMO 20 FATIAS POR PACOTES COM	Pacote	2500	R$	R$	

	CAPACIDADE DE 500G CADA COM VIDA UTIL DE NO MINIMO 07(SETE) DIAS – **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**					
5	PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, CARACTERIZADO POR SUA CASCA DOURADA E CROCANTE E MIOLO LEVE E MACIO. PRODUTO DE PANIFICAÇÃO FRESCA, COM SABOR TRADICIONAL E TEXTURA IDEAL PARA CONSUMO EM LANCHES. **ENTREGAR TODOS OS DIAS NA ETA E SEGUNDA A SEXTA NA SEDE**	Kg	500	R$	R$	
6	PÓ DE CAFÉ TIPO TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO EMPACOTAMENTO COM CAPACIDADE DE 500G CADA – IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TOKO OU APOLO - **ENTREGAR 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA NA SEDE**	UND	300	R$	R$	
Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cafés e lanches para reuniões, capacitações, encontros técnicos e demais eventos institucionais do DEMAE, conforme demanda da Autarquia.						
7	Biscoito de polvilho elaborado à base de polvilho azedo, água, óleo, ovos e sal, na apresentação assada, com textura crocante e sabor característico.	KG	5	R$	R$	
8	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO SABOR NATURAL SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6(SEIS) DIAS	KG	10	R$	R$	
9	BOLO ALIMENTÍCIO DE TAMANHO MÉDIO, COM FORMATO REDONDO SABOR NINHO, CHOCOLATE OU COCO	KG	10	R$	R$	

	SEM RECHEIO COM VALIDADE MINIMO 6(SEIS) DIAS					
10	Broinha de fubá, com peso máximo de 30 gramas por unidade, de panificação fresca, com sabor e textura característicos, devidamente acondicionada, com data de fabricação e prazo de validade.	KG	5	R$	R$	
11	Leite UHT integral, de origem bovina, tipo a, submetido ao processo de ultra-alta temperatura (UHT), com teor de gordura integral, acondicionado em embalagem cartonada (caixinha), com capacidade de 1 (um) litro, devidamente lacrada, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e condições adequadas para consumo. (o produto deve conter registro sanitário do órgão competente)	UND	1100	R$	R$	
12	Mortadela tipo bologna, defumada, elaborada a partir de carnes e ingredientes próprios do produto, fornecida fatiada, com textura firme, sabor e aroma característicos, devidamente acondicionada e mantida sob refrigeração, pronta para consumo.	KG	10	R$	R$	
13	Pão de queijo tradicional, de tamanho médio, elaborado à base de polvilho doce ou azedo e queijo, com ingredientes tradicionais, sem recheio, em formato redondo ou similar, pronto para consumo, na apresentação assada.	KG	10	R$	R$	
14	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM	KG	10	R$	R$	

	LANCHES. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA SELECIONADA, COM TEXTURA FIRME, SABOR SUAVE E BAIXO TEOR DE GORDURA.					
15	QUEIJO TIPO MUÇARELA, EM FORMATO FATIADO, IDEAL PARA CONSUMO IMEDIATO EM SANDUÍCHES. PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, COM TEXTURA MACIA, SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICA DE DERRETIMENTO UNIFORME.	KG	10	R$	R$	
16	SUCO LIQUIDO SABORES VARIADOS INCLUINDO: LARANJA, UVA, CAJU, PÊSSEGO, ENTRE OUTROS TIPO INDUSTRIALIZADO CAIXA DE CARTONADA, CONTENDO 1 (UM) LITRO CADA	UND	50	R$	R$	
17	Torrada elaborada a partir de pão tipo francês ou de sal, à base de farinha de trigo refinada, com adição de manteiga, apresentando textura crocante, adequada para consumo imediato.	Pacote	60	R$	R$	

Valor total:_____

Data da Proposta:_____

Validade da Proposta:_____

Assinatura do responsável